



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO Nº 005/2021 – COAUDCF/SF

Brasília, 28 de abril de 2021.

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO
 Auditor-Geral

Senhor Auditor-Geral,

- Trata-se de monitoramento de auditoria de conformidade realizada por esta Coordenação nas garantias contratuais, item 7 do PAINT 2019 (Processo SIGAD 00200.008482/2019-16), da qual resultaram as recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 002/2019-COAUDCF/AUDIT (NUP 00100.170191/2019-66).
- Após manifestação das áreas auditadas, esta COAUDCF avaliou o plano de ação proposto e a implementação das referidas recomendações e atualizou as circunstâncias em que se encontram, conforme consignado na Matriz de Monitoramento anexa.
- Consoante análise efetuada, chegou-se às seguintes avaliações:

Status da Recomendação	Código da Recomendação
II. Ação em implantação	2.3.b; 2.5.a; 2.5.b; 2.7.b; 3.2.b; 3.3.a; 3.3.b; 3.3.c; 3.4.a; 3.4.b; 4.1.a; 4.1.b; 4.2.a; 4.2.b; 4.3.b; 5.1.a; 5.1.b; 5.1.c; 5.2.b; 6.1.a; 6.1.a.1; 6.1.a.2; 6.1.a.3
IV. Ação atende à recomendação	2.3.a
VII. Recomendação baixada por recusa de atendimento justificada	2.6.a; 2.6.b; 2.6.c; 2.7.a; 2.8.a; 2.9.a; 2.9.b



AUDITORIA
SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

IX. Recomendação baixada por implementação	2.1.a; 2.1.b; 2.2.a; 2.2.b; 3.1.a; 3.2.a; 4.2.c; 4.3.a; 5.2.a; 5.3.a; 5.3.c; 5.4.a
X. Recomendação baixada por perda de objeto	2.4.a; 2.4.b; 3.1.b; 5.4.b
XII. Outros	5.3.b

4. Quanto às recomendações que apresentam *status* “**em implantação**” e “**outros**”, solicitamos à DGER/DIRECON ou à respectiva unidade competente que atualizem o plano de ação proposto e/ou apresentem informações complementares, conforme o caso, considerando as avaliações feitas por esta Coordenação na matriz de monitoramento anexa, no prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Em tempo, informamos que o arquivo eletrônico da Matriz de Monitoramento para preenchimento dos planos de ação poderá ser solicitado pelo e-mail **coaudcf@senado.leg.br**.

assinado digitalmente
KARINA ARAÚJO MUNIZ
 Ajudante Parlamentar Júnior

assinado digitalmente
ANTONIO ARIUTON B. NETO
 Analista Legislativo/Contabilidade

assinado digitalmente
JULIANA DO NASCIMENTO LEITE
 Coordenadora da COAUDCF





SENADO FEDERAL

Auditoria

Coordenação de Auditoria Contábil e Financeira

De acordo.

À Diretoria-Geral, para ciência e adoção das providências contidas nas propostas de encaminhamento dispostas na matriz de monitoramento anexa, com vistas à continuidade das ações para solução das recomendações pendentes do Relatório de Auditoria nº 2/2019 – COAUDCF/AUDIT, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após, os autos deverão retornar à Auditoria para acompanhamento das providências adotadas.

AUDIT, 28 de abril de 2021.

assinado digitalmente

ANDRÉ LUIS SOARES DA PAIXÃO

Auditor-Geral



MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO
Nome da ação: Conformidade nas Garantias Contratuais
Data do Monitoramento: 09/02/2021
Coordenação Executiva: COALDFC

Ano da ação	Nome da ação	Tipo de ação	Condição executada da ação	Plano de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo gestor	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	AVALIAÇÃO		Evidência
															Avaliação da resposta enviada pela unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.6.	2.6. Falta de registros dos valores referentes aos Depósitos em Garantia - Demais Contas Movimento - DGBM em conta própria do Depositante, especificamente na conta 111.11.19.00 Banco Caixa Movimento- Demais Contas (111.11.19.01 - Banco do Brasil).	3. Risco;	a) Recomendar-se que o registro seja feito na conta 111.11.19.00 Banco Caixa Movimento- Demais Contas (111.11.19.01 - Banco do Brasil), tendo como contrapartida uma obrigação no passivo financeiro, considerando tratarse de entrada compensatória, conforme definição de Menor da Contabilidade Aplicado ao Setor Público.	SAFIN	3. Recomendação NÃO procede.	Verificar justificativa apresentada no Ofício nº 006/2020-SAFIN			Considerando a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a matéria, acatamos a manifestação da SAFIN.	VI - Recomendação baseada por recusa de atendimento justificada	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.0108112000-42 Relatório nº 002/2020-CONTAT NLP 00100.018252002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.7.A	2.7. Falta de conciliação mensal e de registro contábil dos valores referentes à atualização financeira das contas de depósitos com liquidez de movimentação, tendo como base a contabilidade dos extratos bancários fornecidos pelo Banco do Brasil S/A de forma que tais valores sejam expressos na conta de depósitos 111.11.19.00 Banco Caixa Movimento- Demais Contas (111.11.19.01 - Banco do Brasil).	3. Risco;	a) A SAFIN deve providenciar o registro mensal dos valores referentes à atualização financeira das contas de depósitos com liquidez de movimentação, tendo como base a contabilidade dos extratos bancários fornecidos pelo Banco do Brasil S/A de forma que tais valores sejam expressos na conta de depósitos 111.11.19.00 Banco Caixa Movimento- Demais Contas (111.11.19.01 - Banco do Brasil).	SAFIN	3. Recomendação NÃO procede.	Verificar justificativa apresentada no Ofício nº 006/2020-SAFIN			Considerando a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a matéria, acatamos a manifestação da SAFIN.	VI - Recomendação baseada por recusa de atendimento justificada	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Relatório nº 002/2020-CONTAT NLP 00100.018252002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.7.B	2.7. Falta de conciliação mensal e de registro contábil dos valores referentes à atualização financeira das contas bancárias abertas para depósito dos recursos do DGBM, sem que o montante total atualizado das contas seja expresso na conta de controle e nas disponibilidades.	3. Risco;	a) A SAFIN, com a colaboração dos gestores dos contratos, deverá efetuar levantamento de todas as empresas cujo contrato tenha previsão de Depósitos em Garantia com Bônus de Movimentação e proceder à atualização dos registros da contabilidade específica nos registros das contas contábeis específicas no Ativo DGBM e, nas contas de controle e correspondentes contrapartidas.	SAFIN e Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	NCODT - * Cliente do achado e da recomendação. SAFIN - * Ir providenciar a atualização mensal dos valores de Depósito em Garantia com Bônus de Movimentação - DGBM registrados na conta SAFIN 001119100 - CONTROLE E PROVISÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, conforme o saldo projetado demonstrado no extrato da conta no Banco de Brasil, Brasil, para realizar esse procedimento de forma mais adequada, necessário se faz acionar o Banco do Brasil para que envie extratos de forma adequada, necessário se faz acionar o Banco do Brasil para que envie extratos de forma adequada de atual, que são dados demonstrativos de aplicação financeira que demonstram o saldo de capital e projeto de atualização dos valores, não contendo os valores separados das demais financeiras afetadas.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos a DGER e a SAFIN informações sobre a implementação das medidas indicadas no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.018972002-66 Ofício nº 002/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Processo NLP 00200.008482/2019-16
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.8.A	2.8. Ausência de registro contábil nas disponibilidades financeiras dos valores relativos aos Depósitos em Garantia Bônus para Movimentação - DGBM, devendo as demonstrações contábeis do órgão Senado Federal.	3. Risco;	a) A SAFIN deverá efetuar levantamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de DGBM e proceder à atualização dos registros da contabilidade específica nos registros das contas contábeis específicas no Ativo DGBM e, nas contas de controle e correspondentes contrapartidas.	SAFIN	3. Recomendação NÃO procede.	Verificar justificativa apresentada no Ofício nº 006/2020-SAFIN			Considerando a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a matéria, acatamos a manifestação da SAFIN.	VI - Recomendação baseada por recusa de atendimento justificada	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Relatório nº 002/2020-CONTAT NLP 00100.018252002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.9.A	2.9. Ausência de registro contábil nas disponibilidades financeiras dos valores dos Depósitos em Garantia Bônus para Movimentação - DGBM, devendo as informações constantes do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal.	3. Risco;	a) A SAFIN deverá efetuar levantamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de DGBM e proceder à atualização dos registros da contabilidade específica nos registros das contas contábeis específicas no Ativo DGBM e, nas contas de controle e correspondentes contrapartidas.	SAFIN	3. Recomendação NÃO procede.	Verificar justificativa apresentada no Ofício nº 006/2020-SAFIN			Considerando a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a matéria, acatamos a manifestação da SAFIN.	VI - Recomendação baseada por recusa de atendimento justificada	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Relatório nº 002/2020-CONTAT NLP 00100.018252002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	2.9.B	2.9. Ausência de registro contábil nas disponibilidades financeiras dos valores dos Depósitos em Garantia Bônus para Movimentação - DGBM, devendo as informações constantes do Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Relatório de Gestão Fiscal.	3. Risco;	b) Para que os valores sejam expressos no Anexo 5 - Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Relatório de Gestão Fiscal, o registro dos valores de DGBM deve ser realizado em recursos próprios, possibilitando a demonstração na disponibilidade bruta do órgão Senado Federal.	SAFIN	3. Recomendação NÃO procede.	Verificar justificativa apresentada no Ofício nº 006/2020-SAFIN			Considerando a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a matéria, acatamos a manifestação da SAFIN.	VI - Recomendação baseada por recusa de atendimento justificada	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Relatório nº 002/2020-CONTAT NLP 00100.018252002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.1.A	3.1. Atraso na apresentação de garantia (caução em dinheiro) sem a devida aplicação de multa, conforme determina o contrato.	1. Penalidade;	a) O Gestor deverá apresentar esclarecimentos e justificativas sobre a falta de aplicação de processo visando instruir a aplicação de penalidade;	Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	De acordo com a manifestação do NODC, a contratada não apresentou garantia para estes contratos. Outros prazos de validade de garantia foram estabelecidos em Edital de licitação. O contrato 2018/0101 (Processo 1004/2018) foi assinado em 24/09/2018 e o valor da garantia foi estabelecido em R\$ 200.000,00 (200 mil reais). O contrato 2018/0113 (Processo 1725/2018) foi assinado em 19/02/2018 e o valor da garantia foi estabelecido em R\$ 200.000,00 (200 mil reais). As retificações foram todas realizadas dentro do prazo para apresentação da garantia, não havendo intencionalidade no descumprimento do prazo estabelecido para apresentação da garantia, não cabendo aplicação de qualquer penalidade. Em que pese o esclarecimento da gestão do contrato, a DIRECON elaborou Ofício Circular direcionado aos Gestores e a SAFIN para tratar dessa e de outras orientações sobre os procedimentos que envolvem o processo de gestão das garantias contratuais no Senado Federal.	01/11/2020	30/11/2020	Situação justificada pelos esclarecimentos apresentados.	IX - Recomendação baseada por recusa de implementação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.1.B	3.1. Atraso na apresentação de garantia (caução em dinheiro) sem a devida aplicação de multa, conforme determina o contrato.	1. Penalidade;	b) O Gestor do contrato deverá encaminhar e recomendar a DGER para deliberar quanto à aplicação e recolhimento da multa estabelecida nos contratos 1020/18 e 11320/18 celebrados com a empresa Engemil Eng. Construção LTDA.	DGER e Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	De acordo com a manifestação do NODC, a contratada não apresentou garantia para estes contratos. Outros prazos de validade de garantia foram estabelecidos em Edital de licitação. O contrato 2018/0101 (Processo 1004/2018) foi assinado em 24/09/2018 e o valor da garantia foi estabelecido em R\$ 200.000,00 (200 mil reais). O contrato 2018/0113 (Processo 1725/2018) foi assinado em 19/02/2018 e o valor da garantia foi estabelecido em R\$ 200.000,00 (200 mil reais). As retificações foram todas realizadas dentro do prazo para apresentação da garantia, não havendo intencionalidade no descumprimento do prazo estabelecido para apresentação da garantia, não cabendo aplicação de qualquer penalidade. Em que pese o esclarecimento da gestão do contrato, a DIRECON elaborou Ofício Circular direcionado aos Gestores e a SAFIN para tratar dessa e de outras orientações sobre os procedimentos que envolvem o processo de gestão das garantias contratuais no Senado Federal.	01/11/2020	30/11/2020	Entendemos que a recomendação por meio de multa não se enquadra já se findou com o entrega de seu objeto, tendo a obrigação assumida pela obrigação da garantia se extinguiu.	X - Recomendação baseada por perda de objeto	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.2.A	3.2. Ausência de informação, na documentação de apresentação da garantia (caução em dinheiro), que possibilite a verificação do cumprimento das termos contratuais quanto ao prazo para apresentação da garantia.	2. Falta de controle;	a) A SACONJ deverá determinar a partir desta data, nos respectivos contratos, que os documentos de garantia, sejam encaminhados formalmente por meio do protocolo do Senado Federal, sendo justificados posteriormente ao processo de contratação pelo gestor ou termo contratual, verificando-se o cumprimento do prazo estabelecido;	SACONJ	0. Recomendação procedida e a atuação foi atenuada;	Será incluída na minuta de contrato de editais, os quais prevendo exigência de prestação de garantia, o seguinte inciso no parágrafo que trata de tema, a partir da presente data: PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação de garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias da contar com o recebimento da minuta do tipo contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser aprovada pela Administração.	01/11/2020	30/11/2020	Em consulta aos recentes editais publicados no portal da transparência, verificamos o atendimento da presente recomendação.	R - Recomendação baseada por implementação	Memorando nº 2/2020 - SACONJ NLP 00100.001480200-50
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.2.B	3.2. Ausência de informação, na documentação de apresentação da garantia (caução em dinheiro), que possibilite a verificação do cumprimento das termos contratuais quanto ao prazo para apresentação da garantia.	1. Falta de controle;	b) Quando eventualmente algum documento for encaminhado diretamente ao gestor, este deve apor no respectivo documento a seguinte informação: "A documentação de garantia foi encaminhada para o processo de contratação pelo gestor ou termo contratual, verificando-se o cumprimento do prazo estabelecido para apresentação da garantia."	Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	NCODT - * Cliente do achado e da recomendação. DIRECON - * Elaborar Ofício Circular direcionado aos Gestores e a SAFIN para tratar dessa e de outras orientações sobre os procedimentos que envolvem o processo de gestão das garantias contratuais no Senado Federal.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos a DIRECON informações sobre as providências adotadas conforme indicado no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66 Ofício nº 179/2020 - DIRECON NLP 00100.078712000-41
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.3.A	3.3. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contábil na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	a) A SAFIN, com a colaboração dos gestores dos contratos, deverá efetuar o levantamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de caução em dinheiro e proceder à atualização no registro da conta contábil 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas, bem como das empresas citadas no subitem 3.3 do Relatório de Auditoria e de outras empresas que não foram parte do universo amostral.	SAFIN e Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	A SAFIN, com a colaboração dos gestores, irá proceder à atualização no registro da conta contábil 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas, bem como das empresas citadas no subitem 3.3 do Relatório de Auditoria e de outras empresas que não foram parte do universo amostral.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos a DIRECON informações sobre as providências adotadas resultantes do levantamento proposto no Ofício 179/2020/DIRECON/DGER, de 27/08/2020 e a SAFIN sobre a implementação dos registros contábeis.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66 Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Ofício 179/2020/DIRECON/DGER NLP 00100.078712000-41 Processo NLP 00200.008482/2019-16
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.3.B	3.3. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contábil na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	b) Os gestores dos contratos devem encaminhar e recomendar, diretamente ao gestor, este deve apor no respectivo documento a seguinte informação: "A documentação de garantia foi encaminhada para o processo de contratação pelo gestor ou termo contratual, verificando-se o cumprimento do prazo estabelecido para apresentação da garantia."	Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	NCODT - * Cliente do achado e da recomendação. DIRECON - * Elaborar Ofício Circular direcionado aos Gestores e a SAFIN para tratar dessa e de outras orientações sobre os procedimentos que envolvem o processo de gestão das garantias contratuais no Senado Federal.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos a DIRECON informações sobre as providências adotadas conforme indicado no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.3.C	3.3. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contábil na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	a) A SAFIN deverá providenciar a conciliação mensal dos valores das garantias prestadas e registrar na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas, apresentadas no mês de apresentação.	SAFIN	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	A SAFIN irá providenciar o registro mensal dos valores das garantias prestadas e registrar na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas, apresentadas no mês de apresentação. Informamos, ainda, que os rendimentos das contas de tipo caução têm sido contabilizados anualmente, quando a COEEX/SAFIN solicita a CEF, por ofício, os saldos das contas. A CEF precisa constar o saldo de cada conta por conta para nos informar o saldo atualizado das contas do Senado Informa. Ou seja, a CEF não tem como nos fornecer uma lista das contas - caução que tem o Senado responsável. Assim, precisamos nos basear no relatório de gestão de cada contrato em um sistema, conforme sugerido na justificativa para o subitem 3.3, para que, a partir de um relatório dessas contas, possamos solicitar a CEF os saldos atualizados para contabilização dos rendimentos. Em dezembro de 2019 a relação das contas registradas no SAFI foram encaminhadas à CEF, com a solicitação para que informassem os saldos atuais. Algumas contas não foram focalizadas e, as que permaneceram ativas e tiveram os saldos informados, foram objeto de ajuste contábil.	01/11/2020	30/11/2020	Apesar das dificuldades que se apresentaram na obtenção das informações necessárias à atualização das contas, recomendamos a SAFIN que a contabilização dos rendimentos se realize mensalmente, em atendimento ao princípio da competência, sendo necessário implementar controle administrativo que possibilite o manejo tempestivo de todas as informações inerentes às garantias contratuais. Importante observar que a manifestação da SAFIN relativa a recomendação relativa ao subitem 6.1.3, qual seja, a necessidade de se estabelecer controle administrativo centralizado, uniforme e integrado que contemple todas as informações das contas-caução cadastradas e demonstrar integralmente toda a movimentação e saldo dos filiais representativas das garantias (incluindo de caução, carta fiança, apólice de seguro, etc.), parâmetros de fidedignidade, para posterior conciliação com os controles contábeis, com vista a garantir a fidedignidade das demonstrações financeiras.	I - Ação em implantação	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Processo NLP 00200.008482/2019-16
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.4.A	3.4. Ausência de registro contábil mensal relativo à atualização mensil dos depósitos em caução na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal.	2. Falta de controle;	a) A SAFIN deverá providenciar o registro mensal dos valores referentes à atualização financeira das contas de caução em dinheiro, tendo como base a contabilidade dos extratos bancários fornecidos pela CEF de forma que tais valores sejam expressos na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas.	SAFIN	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	A SAFIN irá providenciar o registro mensal dos valores referentes à atualização financeira das contas de caução em dinheiro, tendo como base a contabilidade dos extratos bancários fornecidos pela CEF de forma que tais valores sejam expressos na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal e correspondentes contrapartidas, bem como das empresas citadas no subitem 3.3 do Relatório de Auditoria e de outras empresas que não foram parte do universo amostral.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos apresentar informações atualizadas sobre as providências indicadas no plano de ação quanto aos registros contábeis.	I - Ação em implantação	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Processo NLP 00200.008482/2019-16
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	3.4.B	3.4. Ausência de registro contábil mensal relativo à atualização mensil dos depósitos em caução na conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal.	2. Falta de controle;	b) A SAFIN deverá providenciar o registro mensal dos valores referentes à atualização financeira das contas de caução em dinheiro e proceder à atualização no registro da conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal.	SAFIN e Gestores dos contratos	1. Recomendação procedida e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la;	NCODT - * Cliente do achado e da recomendação. SAFIN - * A SAFIN, com a colaboração dos gestores, irá proceder a levantamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de caução em dinheiro e proceder à atualização no registro da conta contábil SAFI 111.11.19.03 - Demais Contas - Caixa Econômica Federal.	01/11/2020	30/11/2020	Solicitamos apresentar informações atualizadas sobre as providências indicadas no plano de ação quanto aos registros contábeis.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NCODT NLP 00100.010872002-66 Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.018112000-42 Processo NLP 00200.008482/2019-16

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO

Nome da Ação: Conformidade nas Garantias Contratuais
Data do Monitoramento: 06/02/2021
Coordenação Executiva: COALDFC

AÇÃO/ITEM										LIMITE/VALOR EM R\$ (VALORES A PAGAR DE SUPORTE)		AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO		AVALIAÇÃO		MONITORAMENTO	
Ano de ação	Nome da ação	Tipologia da ação	Condição de execução da ação	Público de referência	Processo	Código do achado	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Descrição do plano de ação	Data Início	Data Fim	Descrição da resposta enviada pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	Processo	Processo	Processo	Evidência
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.1.A	4.1. Atraso na apresentação da garantia (carta de fiança) sem a devida aplicação de multa, conforme determina o contrato.	1. Perna efetiva.	a) O Gestor deverá apresentar esclarecimentos e justificativa sobre o estado de aplicação do processo visando instruir a aplicação de penalidade;	Gestores dos contratos	5. Sem resposta do gestor	01/06/2020	30/06/2020	At: NGDGT para informar sobre a implementação da providência quanto à instalação de processo de aplicação de penalidade junto à DIRECON/SADCON.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.1.B	4.1. Atraso na apresentação da garantia (carta de fiança) sem a devida aplicação de multa, conforme determina o contrato.	3. Risco;	b) O gestor do contrato deve encaminhar os autos à SADCON para instruir quanto à aplicação e recolhimento da multa estabelecida no contrato 001/2018 da empresa AT Technology Business and Science LTDA.	SADCON e Gestores dos contratos	9. Sem resposta do gestor	01/06/2020	30/06/2020	At: NGDGT para informar sobre a implementação da providência quanto à instalação de processo de aplicação de penalidade junto à DIRECON/SADCON.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.2.A	4.2. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta 811.11.01.04 - Fianças a executar e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	a) A SAFIN, com a colaboração dos gestores dos contratos, deverá efetuar inventariamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de planilha bancária e proceder à atualização dos registros da conta contábil 811.11.01.04 - Fianças a executar e correspondentes contrapartidas, bem como das empresas citadas no subitem 2.1. Relatório de Auditoria. Por oportuno, recomendar também a correção do registro contábil da fiança bancária referente ao Doc. 00100.106985/2018-06, lançada incorretamente como seguro-garantia.	SADCON e Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/06/2020	30/06/2020	Por meio do ofício nº 12/2020 - COALDFC/AUDIT/DF, sugerimos a inclusão das considerações da SAFIN no momento do Grupo de Trabalho instituído a partir da iniciativa descrita no plano de ação relativo ao item e subitem. A DIRECON e a SAFIN para informar sobre a implementação das providências indicadas no plano de ação e no âmbito do grupo de trabalho.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66. Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.010811/2020-42. Processo NLP 00200.008482/2019-16. Ofício nº 051/2020 - SAFIN NLP 00100.063999/2020-43.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.2.B	4.2. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta 811.11.01.04 - Fianças a executar e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	b) O gestor do contrato deve encaminhar imediatamente ao recolhimento o documento de garantia à SAFIN para proceder aos registros contábeis, que deverão ser atualizados mensalmente.	Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2020	Solicitemos a DIRECON informações sobre as providências adotadas conforme indicado no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66. Processo NLP 00200.008482/2019-16. Ofício nº 179/2020/DIRECON/NGDGT NLP 00100.078071/2020-41.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.2.C	4.2. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta 811.11.01.04 - Fianças a executar e correspondentes contrapartidas.	3. Risco;	a) A SAFIN deverá providenciar o estorno do valor de R\$ 20.226,58 da conta contábil 811.11.01.04 - Seguros-Garantia a Executar para a conta 811.11.01.04 - Fianças a executar, conforme carta de fiança apresentada pela empresa Sabores de Brasília Comercio de Alimentos Ltda, que foi registrado incorretamente - "2º Termo de Apontamento - NLP 00100.106985/2018-05.	SAFIN	0. Recomendação processo e a situação foi atendida;	01/06/2020	30/06/2020	Conforme verificação no SIAFI, constatamos o registro do estorno recomendado.	IX - Recomendação baseada por implementação	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.010811/2020-42. Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.010811/2020-42. SAFI 2020P0000043 e SAFI 2020N0000449. CONE 2020N0000449, de 20/11/2020.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.3.A	4.3. Ausência de informação, na documentação de conciliação da garantia (carta de fiança), que possibilite a verificação do cumprimento dos termos contratuais quanto à aplicação de multa.	3. Risco;	a) A SADCON deverá determinar a partir desta data, nos respectivos contratos, que os documentos de garantia sejam encaminhados formalmente por meio do protocolo do Senado Federal, sendo justificados posteriormente ao processo de contratação pelo gestor do contrato, verificando-se o cumprimento do prazo contratual estabelecido;	SADCON	0. Recomendação processo e a situação foi atendida;	01/11/2020	30/11/2020	Em consulta aos recentes editais publicados no portal da transparência, verificamos o atendimento da presente recomendação.	IX - Recomendação baseada por implementação	Memorando nº 2/2020 - SADCON NLP 00100.001480/2020-50.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	4.3.B	4.3. Ausência de informação, na documentação de apresentação da garantia (carta de fiança), que possibilite a verificação do cumprimento dos termos contratuais quanto à aplicação de multa.	3. Risco;	b) Quando, eventualmente, algum documento for encaminhado diretamente ao gestor, este deve apor no respectivo documento de prestação de garantia a data exata do recebimento e verificar o cumprimento do prazo contratual estabelecido para cumprimento.	Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2020	Solicitemos a DIRECON informações sobre as providências adotadas conforme indicado no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66. Ofício nº 179/2020 - DIRECON NLP 00100.078071/2020-41.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.A	5.1. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta contábil SIAFI 811.11.01.04 - Seguros-Garantia a Executar e correspondentes contrapartidas.	2. Falha de controle;	a) A SAFIN, com a colaboração dos gestores dos contratos, deverá efetuar inventariamento de todas as empresas que prestam garantias por meio de seguro de garantia e proceder à atualização dos registros da conta contábil 811.11.01.04 - Seguros-Garantia a Executar e correspondentes contrapartidas.	SADCON e Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2020	Por meio do ofício nº 12/2020 - COALDFC/AUDIT/DF, sugerimos a inclusão das considerações da SAFIN no momento do Grupo de Trabalho instituído a partir da iniciativa descrita no plano de ação relativo ao item e subitem. A DIRECON e a SAFIN para informar sobre a implementação das providências indicadas no plano de ação e no âmbito do grupo de trabalho.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66. Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.010811/2020-42. Processo NLP 00200.008482/2019-16. Ofício nº 051/2020 - SAFIN NLP 00100.063999/2020-43.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.B	5.1. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta contábil SIAFI 811.11.01.04 - Seguros-Garantia a Executar e correspondentes contrapartidas.	2. Falha de controle;	b) O gestor do contrato deve encaminhar imediatamente ao recolhimento o documento de garantia à SAFIN para proceder aos registros contábeis.	Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2020	Solicitemos a DIRECON informações sobre as providências adotadas conforme indicado no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGDGT NLP 00100.001087/2020-66.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.C	5.1. Falta de conciliação mensal e ausência do registro contábil dos valores relativos à apresentação da garantia contratual na conta contábil SIAFI 811.11.01.04 - Seguros-Garantia a Executar e correspondentes contrapartidas.	2. Falha de controle;	a) A SAFIN deverá providenciar a conciliação mensal dos valores das garantias prestadas e registrar as garantias apresentadas mensalmente.	SAFIN	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/06/2020	30/06/2020	Por meio do ofício nº 12/2020 - COALDFC/AUDIT/DF, sugerimos a inclusão das considerações da SAFIN no momento do Grupo de Trabalho instituído a partir da iniciativa descrita no plano de ação relativo ao item e subitem. A DIRECON e a SAFIN para informar sobre a implementação das providências indicadas no plano de ação e no âmbito do grupo de trabalho.	I - Ação em implantação	Ofício nº 006/2020 - SAFIN NLP 00100.010811/2020-42. Processo NLP 00200.008482/2019-16.			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.2.A	5.2. Ausência de informação, na documentação de apresentação da garantia (seguro garantia), que possibilite a verificação do cumprimento dos termos contratuais quanto ao prazo para apresentação da garantia.	3. Risco;	a) O Gestor deverá apresentar esclarecimentos e justificativa sobre a aplicação da garantia sem a cobertura total do período de vigência dos contratos.	Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2021	Situação sanada diante dos esclarecimentos apresentados e considerando que não ocorre nenhum sinistro no período sem cobertura contratual de seguro.	IX - Recomendação baseada por implementação	Ofício nº 179/2020/DIRECON/NGDGT NLP 00100.078071/2020-41 ANEXO 001			
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.3.A	5.3. A garantia original apresentada (seguro em garantia) não cobriu integralmente o período de vigência contratual.	3. Risco;	b) A ODER e o Gestor deverão avaliar a necessidade de aplicar eventuais penalidades previstas no contrato, no caso da empresa Alpha Vision Com. e Serv. de Telecomunicações Ltda.	ODER e Gestores dos contratos	1. Recomendação processo e estão sendo adotadas medidas para atender;	01/11/2020	30/11/2020	Não encontramos no processo citado 00200.010510/2014-39 (VOLUME 2), documento que suporte a justificativa apresentada, sendo necessário os esclarecimentos devidos.	XIII - Outros	Processo 00200.010510/2014-39 (VOLUME 2) - 00100.002303/2017 (7) garantias. Ofício nº 179/2020/DIRECON/NGDGT NLP 00100.078071/2020-41, Anexo 001.			

MATRIZ DE MONITORAMENTO - 1º CICLO
Nome da ação: Conformidade nas Garantias Contratuais
Data de Monitoramento: abril/21
Coordenação Executiva: COALDFC

Ano da ação	Nome da ação	Tipo da ação	Condição de execução da ação	PÁRE de referência	Processo	Código achado/recomendação	Achado	Natureza do achado	Recomendação	Órgão Gestor	Avaliação da recomendação pelo avaliador	Descrição do Plano de Ação	Data Início	Data Fim	AVALIAÇÃO		
															Avaliação das respostas enviadas pela Unidade em que foi realizada a ação de controle	Status atual	MONITORAMENTO
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.3.e	5.3. A garantia original apresentada (pagou em garantia) não contém nelamente o período da vigência contratual.		4) De gestores deverão adotar todas as cautelas e diligências necessárias no sentido de que as garantias sejam apresentadas nos períodos íntegros da vigência contratual.	Gestores dos contratos	1. Recomendação processada e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la.	NOTICIA • Criar o achado e a recomendação. DIRECON: • Elaborar Ofício Circular direcionado aos Gestores e à SAFN para tratar dessa e de outras orientações sobre os procedimentos que envolvem o processo de garantia das garantias contratuais no Senado Federal. O caso em questão tratou-se de uma prorrogação cuja data de assinatura do aditivo por mais um ano se deu com bastante antecedência (Primeiro Termo Aditivo assinado em 08/05/2018 (NLP 00100.107209/2018-E) e recebimento do termo em 16/05/2018 (NLP 00100.107209/2018-B)) em relação à "data limite" para prorrogação do contrato (12/10/2018). Em casos assim, quando o termo aditivo de prorrogação é assinado com antecedência, já existe garantia apresentada anteriormente válida até esta "data limite". Entendemos que ainda que a Contratada tenha apresentado a renovação da garantia financeira apenas em 02/09/2018, fica bastante claro que não houve período de garantia em aberto, sem qualquer prejuízo ao Senado ou acréscimo de risco visto que a aplicação anterior possuía vigência até 12/10/2018. Nesta ponto cabe destacar o Parágrafo Nono da "Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades" do Contrato 0072/2017 PARAGRAFO NONO - O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA multa de 5% (cinco por cento) sobre o parcelo do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contados-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Nono da Cláusula Nona. Essas formas, pela redução do dispositivo contratual, resta claro que a multa por atraso na apresentação da garantia contratual é proporcional ao período em que a garantia em aberto. Logo, não havendo período em que a garantia esteve em aberto, não há qualquer multa a ser aplicada.	01/11/2020	30/11/2020	Situação sanada pelo esclarecimentos apresentados.	I - Recomendação baseada por implementação	Ofício nº 002/2020 - DIRECON NLP 00100.001087/2020-46. Ofício nº 179/2020-DIRECON/GER NLP 00100.07807/2020-41 ANEXO 001
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.4.a	5.4. Atraso na apresentação da garantia sem a devida aplicação de multas, conforme determina o contrato.	1. Penalidade;	4) O Gestor deverá apresentar esclarecimentos e justificativas sobre a falta de aplicação de processo visando instituir a aplicação de penalidade;	Gestores dos contratos	3. Recomendação NÃO processada.				Situação sanada pelo esclarecimentos apresentados.	I - Recomendação baseada por implementação	Ofício nº 179/2020-DIRECON/GER NLP 00100.07807/2020-41 ANEXO 001
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.4.b	5.4. Atraso na apresentação da garantia sem a devida aplicação de multas, conforme determina o contrato.		4) O gestor do contrato deverá encaminhar os autos à SADC/N para instruir quanto à aplicação e recolhimento da multa estabelecida no Contrato nº 072/2017.	SADC/N e Gestores dos contratos	3. Recomendação NÃO processada.	Idem ao item anterior.			Recomendação perdeu o objeto, diante dos esclarecimentos apresentados no item anterior.	X - Recomendação baseada por perda de objeto	Ofício nº 179/2020-DIRECON/GER NLP 00100.07807/2020-41 ANEXO 001
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.4.1	5.4.1. Fragilidade, falta de uniformidade e desconexão dos processos de controle dos valores e do fluxo documental das garantias contratuais.	5. Oportunidade de melhoria;	4) Proceder o mapeamento de todo o processo que envolve a gestão das garantias contratuais exigidas pelo Senado Federal e adotar as seguintes medidas:	DGER, SADC/N, SAFN e Gestores dos contratos	1. Recomendação processada e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la.	Para cumprir as recomendações, a DIRECON/GER adotará o seguinte Plano de Ação: 1 - Instaurar Grupo de Trabalho para analisar a demanda Considerando a existência de cursos similares relacionados ao tema garantia contratual, eventualmente o Grupo de Trabalho poderá ampliar seu escopo de atuação ou ainda recomendar a criação de outro Grupo de Trabalho específico. Para tanto, entende-se necessário um período de pelo menos 30 dias para análise, definição do escopo, planejamento e formalização do GT. 01/09/2020 a 30/09/2020 (30 dias) 2 - Mapeamento do Processo de Gestão das Garantias Contratuais Considerando a existência de outras demandas, a disponibilidade de outros envolvidos e a dinâmica própria do último trimestre do ano, equiparou-se uma previsão para conclusão da atividade em até 90 dias. A ideia é que essa atividade seja realizada pelo Grupo de Trabalho de que trata o item 1. 01/10/2020 a 31/12/2020 (90 dias) 3 - Especificação do Módulo de Garantias do Sistema GESCON Considerando que o sistema atual contempla apenas um cadastro simples para vinculação do documento de garantia ao contrato, entende-se necessária a especificação de um novo Módulo do Sistema GESCON para possibilitar o controle administrativo contratual, uniforme e integral recomendado pela AUDIT. Importante ressaltar que essa atividade dependerá do mapeamento citado no item 2, e, principalmente, da disponibilidade de equipe técnica de especificação de requisitos do PRODASEN. 01/01/2021 a 31/03/2021 (90 dias) 4 - Desenvolvimento do Módulo de Garantias do Sistema GESCON A exemplo do item anterior, a etapa de desenvolvimento dependerá da disponibilidade da equipe técnica do PRODASEN. Atualmente os Sistemas de Informação de área de contratações do Senado Federal contam com apenas uma equipe desenvolvedora, o que provavelmente implicará nesta etapa a disponibilidade dessa equipe. 01/04/2021 a 30/06/2021 (90 dias)	01/09/2020	31/06/2021	Considerando os prazos estabelecidos para as medidas, solicitamos informações da DIRECON sobre o estágio atual de implementação das ações propostas no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGCOT NLP 00100.001087/2020-46; Ofício nº 006/2020 - SAFN NLP 00100.01081/2020-42; Processo NLP 00200.008482/2019-16; Memorando nº 2/2020 - SADC/N NLP 00100.001480/2020-50; Portaria da Diretoria Geral nº 3.101 de 2020 NLP 00100.11604/2020-41; Portaria da Diretoria Geral nº 422 de 2021 NLP 00100.0090510202-10.
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.a.1	5.1. Fragilidade, falta de uniformidade e desconexão dos processos de controle dos valores e do fluxo documental das garantias contratuais.	5. Oportunidade de melhoria;	4.1) Aperfeiçoar o processo de alimentação e geração de informações do GESCON, com a definição de responsabilidades pelo controle, aquisição e temporário preenchimento de todas as informações relativas aos contratos celebrados pelo Senado Federal.	DGER, SADC/N, SAFN e Gestores dos contratos	1. Recomendação processada e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la.	Idem ao item anterior.	01/09/2020	31/06/2021	Considerando os prazos estabelecidos para as medidas, solicitamos informações da DIRECON sobre o estágio atual de implementação das ações propostas no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGCOT NLP 00100.001087/2020-46; Ofício nº 006/2020 - SAFN NLP 00100.01081/2020-42; Processo NLP 00200.008482/2019-16; Memorando nº 2/2020 - SADC/N NLP 00100.001480/2020-50; Portaria da Diretoria Geral nº 3.101 de 2020 NLP 00100.11604/2020-41; Portaria da Diretoria Geral nº 422 de 2021 NLP 00100.0090510202-10.
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.a.2	5.1. Fragilidade, falta de uniformidade e desconexão dos processos de controle dos valores e do fluxo documental das garantias contratuais.	5. Oportunidade de melhoria;	4.2) Aperfeiçoar os processos relativos ao encaminhamento das informações documentais das garantias à SAFN para que possa proceder a sua devida fiscalização, alteração ou baixa contratual, conforme o caso, garantindo fidelidade às demonstrações contábeis do Senado Federal.	DGER, SADC/N, SAFN e Gestores dos contratos	1. Recomendação processada e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la.	Idem ao item anterior.	01/09/2020	31/06/2021	Considerando os prazos estabelecidos para as medidas, solicitamos informações da DIRECON sobre o estágio atual de implementação das ações propostas no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGCOT NLP 00100.001087/2020-46; Ofício nº 006/2020 - SAFN NLP 00100.01081/2020-42; Processo NLP 00200.008482/2019-16; Memorando nº 2/2020 - SADC/N NLP 00100.001480/2020-50; Portaria da Diretoria Geral nº 3.101 de 2020 NLP 00100.11604/2020-41; Portaria da Diretoria Geral nº 422 de 2021 NLP 00100.0090510202-10.
2019	Garantias Contratuais	Conformidade	COALDFC	2019	00200.008482/2019	5.1.a.3	5.1. Fragilidade, falta de uniformidade e desconexão dos processos de controle dos valores e do fluxo documental das garantias contratuais.	5. Oportunidade de melhoria;	4.3) Estabelecer controle administrativo contratual, uniforme e integral que demonstre cronologicamente toda a movimentação e saldo dos títulos representativos das garantias (preço de caução, custo bancário, aplicação de seguro, etc., passíveis de liquidação).	DGER, SADC/N, SAFN e Gestores dos contratos	1. Recomendação processada e estão sendo adotadas medidas para atenuá-la.	Idem ao item anterior.	01/09/2020	31/06/2021	Considerando os prazos estabelecidos para as medidas, solicitamos informações da DIRECON sobre o estágio atual de implementação das ações propostas no plano de ação.	I - Ação em implantação	Ofício nº 002/2020 - NGCOT NLP 00100.001087/2020-46; Ofício nº 006/2020 - SAFN NLP 00100.01081/2020-42; Processo NLP 00200.008482/2019-16; Memorando nº 2/2020 - SADC/N NLP 00100.001480/2020-50; Portaria da Diretoria Geral nº 3.101 de 2020 NLP 00100.11604/2020-41; Portaria da Diretoria Geral nº 422 de 2021 NLP 00100.0090510202-10.

Empresa Contratada	Período Dos Registros	Vl transf. Fincas de DGBM no período	Direitos Trabalhistas Obrigatórios No Período	Data Prazo	Pagamentos De Direitos	REGISTRO NO PROCESSO NLP 00100.11848/2020-74 ANEXO 001
Apecc Serviços Gerais Ltda.	Novembro/2017 a março/2019	486.580,73	1ª e 2ª parcelas do 13º salário de 2018 e 1/3 férias proporcionais com direito a férias.		0,00 0	Foi liberado R\$ 218.688,74, referente ao pagamento da folha e 1/3 férias relativas ao mês de 2018, em 2019, via cotribuição. PROCESSO 00200.0007632020 - O Valor de R\$ 2.741,50 refere-se ao 13º dia período de 01/01/2019 a 31/12/2019, conforme consta do DOC. 00100.006132020-24
Onix Comércio e Serviços De Maquias Ltda.	Outubro/2018 a março/2019	3.927,04	1ª e 2ª parcelas do 13º salário de 2018		0,00 0	Não comprovada a liberação da 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de 2018.
Phocent Comércio e Serviços de Limpeza Ltda.	Novembro/2017 a março/2019	211.340,94	1ª e 2ª parcelas do 13º salário de 2018 e 1/3 férias proporcionais com direito a férias		0,00 0	Outubro/2018 e Março/2019 foi realizado recolhimento mensal a conta de DGBM, sendo que em Abril/2019 foi realizado depósito mensal de DGBM conforme Ofício Direcon 30/2019
Real JG Serviços Gerais Eirel	Agoosto/2018 a março/2019	50.859,28	1ª parcela do 13º salário de 2018		0,00 0	REAL JG - Agosto/2018 a Março/2019 foi realizado recolhimento mensal a conta de DGBM. Não houve depósito de DGBM em 2018 nem em 2019